



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.257, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

**Dá nova redação ao art. 1º, § 2º,
inciso I, da Lei nº 3.058/13.**

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º, § 2º, inciso I, da Lei 3.058/13, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1ª Fica o Município de Guaíba autorizado a custear despesas de moradia, alimentação e locomoção de 7 (sete) profissionais médicos a que o Município tem direito derivado do projeto Mais Médicos para o Brasil, pelo prazo de 3 (três) anos e prorrogáveis, conforme estabelecem as portarias ministeriais.
[...]

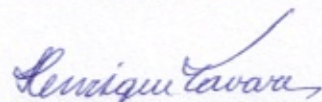
§ 2º O custeio da moradia, locomoção e alimentação se dará da seguinte forma:

I - a moradia dos profissionais médicos, oriundo do Programa Mais Médicos para o Brasil, será efetivada através de Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para cada profissional Médico, nos termos da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013”.

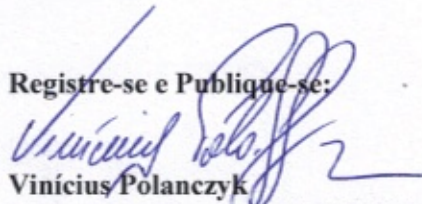
(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 26 de março de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

